Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador J.F. Zelão

Fone: 3396-4305

JUSTIFICATIVA PL 315/09

As áreas livres de particulares que, muitas vezes, estão situadas ao lado ou em áreas de proteção ambiental, se não é dado uma destinação, acabam sendo ocupadas, às vezes, clandestinamente. Formando verdadeiros cinturões de moradias.

O Poder Público, muitas vezes, verificando que a situação encontra-se consolidada. É obrigado a fazer um processo de regularização fundiária. Ou simplesmente, essa situação é ignorada.

Verificando essa situação, resolvi criar o presente projeto de lei visando resolver essa situação, dando uma destinação certa e que representa o interesse público. Protegendo o meio ambiente. Utilizando-o de maneira sustentável e com investimentos para fazer os cuidados necessários de preservação pelo Poder Público. Dando ao conjunto da população da periferia mais esse espaço de convivência harmoniosa entre cidadão e meio ambiente.

Pelo fato desses imóveis situarem-se, na sua grande maioria, em regiões periféricas da Cidade de São Paulo e estarem em locais pouco valorizados, sua desapropriação estará em condições possíveis de serem adquiridos pela

Prefeitura de São Paulo, sem grandes desembolsos.

Dívidas de tributos municipais dos imóveis que serão desapropriados para criar Áreas de Proteção Ambiental, de Esporte e Lazer, podem ser compensadas, diminuindo o valor que o Poder Público necessitará para indenizar o proprietário. Sendo mais uma das maneiras de viabilizar a sua aquisição pelo Poder Público.

São essas e tantas outras razões que os Nobres Vereadores desta Douta Casa com certeza irão acrescentar que justificam a presente propositura e que motivarão sua aprovação. Contando com o empenho do Poder Executivo no sentido de viabilizar e implantar esse projeto na Cidade de São Paulo, proporcionando aproveitamento dos recursos públicos e preservando o meio ambiente para gerar mais qualidade de vida para a população.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2009

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

VEREADOR PT-CMSP.